

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:  
29/06/2021

### 1 OBJETIVO

A Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ("Política") tem por objetivo definir princípios, diretrizes e responsabilidades, que norteiam as atividades pertinentes à prevenção dos riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ("LDFT"), considerando-se a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos, sistemas do Banco PAN S.A. e suas empresas controladas, conforme a seguir definido, e em conformidade com os requerimentos legais e regulatórios vigentes aplicáveis, notadamente Circular BCB 3.978/20, Carta-Circular BCB 4.001/20 e Resolução BCB nº 44/2020.

### 2 ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Esta Política abrange os principais aspectos do gerenciamento dos riscos relacionados aos eventos de LDFT, que possam ocorrer nas rotinas diárias relacionadas aos clientes, produtos, negócios e serviços prestados ou contratados, inclusive aplicando-se a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços das empresas do Banco PAN S.A. e suas empresas controladas ("PAN").

### 3 CONCEITOS

**PAN:** conjunto de empresas financeiras e demais empresas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sociedades securitizadoras e outras empresas não financeiras sediadas no país, que tenham por objeto social exclusivo a participação societária nas sociedades anteriormente mencionadas, sobre as quais o Banco PAN S.A. detenha o controle direto ou indireto.

**Governança Corporativa:** é o sistema pelo qual o PAN é dirigido, monitorado e incentivado, envolvendo os relacionamentos entre os Acionistas, Conselho de

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos os colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

Administração, Diretoria, Órgãos de Fiscalização e Controle e demais partes interessadas, que é sustentado pela sua estrutura de normativos internos.

**Alta Administração:** o Conselho de Administração e a Diretoria, eleitos na forma do Estatuto Social do Banco PAN e do Estatuto/Contrato Social das demais empresas do PAN.

**Lavagem de Dinheiro ("LD"):** conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores com o objetivo de incorporar à economia formal recursos que se originam, direta ou indiretamente, de infrações penais, dando-lhes aparência legítima.

**Terrorismo:** prática, por um ou mais indivíduos, de atos de terrorismo por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz ou a segurança pública.

**Financiamento do Terrorismo ("FT"):** apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo.

**Pessoas Expostas Politicamente ("PEPs"):** agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares diretos ou colaterais até o segundo grau, o cônjuge, companheiro, companheira, enteado, enteada, bem como os estreitos colaboradores. Também são considerados PEPs, as pessoas jurídicas cujos representantes ou controladores, direto ou indireto, sejam PEPs.

**Agente público:** quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração - por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo - mandato, cargo, emprego ou função pública.

### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

**Estreitos Colaboradores:** pessoa física conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com PEPs, inclusive por: i) ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; ii) figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item "i"; ou iii) ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e (iv) pessoa física que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de PEPs.

**Beneficiário Final:** a pessoa física que, em última instância, direta ou indiretamente, possui, controla ou influencia significativamente certa pessoa jurídica ou a pessoa física em nome da qual uma transação é conduzida.

**Abordagem Baseada em Risco ("ABR"):** metodologia baseada na definição de pesos distintos, proporcionais a cada categoria de risco, com o objetivo de direcionar com maior eficiência os recursos do PAN e aplicar medidas preventivas que correspondam aos riscos de setores, produtos ou atividades específicas, possibilitando um gerenciamento eficaz das atividades que são desenvolvidas no processo de identificação, monitoramento, análise e mitigação de riscos de LDFT.

**Shell Banks:** banco constituído em uma jurisdição sem qualquer presença física, por exemplo significativa direção ou gestão, e que não se encontra integrado em um grupo financeiro regulamentado.

#### 4 PRINCÍPIOS

**Ética:** consiste nos preceitos constantes no Código de Conduta e Ética do PAN, que devem ser praticados e observados a todo tempo por seus colaboradores, parceiros e fornecedores em seus processos e atividades.

**Conformidade:** consiste na observância ao arcabouço legal e regulatório vigente e aplicável, considerando-se a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas do PAN.

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

**Confidencialidade:** consiste em zelar pelo sigilo dos parâmetros de monitoramento de transações e regras de *onboarding*, bem como pela condução sigilosa do processo de seleção, registro, análise e comunicação de transações ou situações com indícios de LDFT.

**Qualidade da Informação:** consiste em prezar pela utilidade, integridade, consistência, abrangência, tempestividade, unicidade dos dados e transparência das informações geradas, respeitando-se o sigilo das informações estabelecido pela legislação e regulamentação.

**Transparência:** consiste na prestação de informações verdadeiras, claras e adequadas aos Órgãos Reguladores e de Controle, quando solicitadas, bem como aos administradores do PAN para escolha e tomada de decisão quanto aos riscos de LDFT.

**Tempestividade:** consiste em atuar, em tempo célere e oportuno, no gerenciamento de riscos de LDFT.

**Segregação de Função:** ancorada em três linhas de defesa: (a) a primeira linha é responsável pela gestão e controle dos negócios e dos riscos provenientes destes negócios; (b) a área de PLDFT atua como uma segunda linha de defesa, de forma integrada ao negócio, porém independente, a fim de garantir o cumprimento das políticas, limites e critérios de avaliação de risco de LDFT; e (c) a Auditoria Interna atua como uma terceira linha de defesa apontando para eventuais deficiências no sistema de controles internos e gerenciamentos desses riscos.

### 5 DIRETRIZES CORPORATIVAS

O gerenciamento dos riscos relacionados aos eventos de LDFT é parte integrante do processo de gestão dos negócios e compreende diretrizes, procedimentos e controles destinados a prevenir a utilização indevida dos produtos e serviços do PAN

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

para a LDFT, além de fortalecer a cultura de prevenção a LDFT. Estas diretrizes, procedimentos e controles incluem:

(a) Governança: descrita em normativos internos que dispõem sobre as responsabilidades do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, dos gestores e dos colaboradores. Os documentos internos são mantidos atualizados com o objetivo de prever os controles mitigadores adequados que levem em conta, além do perfil de risco dos produtos e serviços, o perfil de risco dos clientes, parceiros, fornecedores, terceirizados e colaboradores, no sentido de serem indevidamente utilizados para a prática de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

(b) Relatórios Gerenciais: desenvolvimento e elaboração de rotinas e relatórios gerenciais que possibilitam à área de Prevenção a LDFT a gestão do risco, bem como à Alta Administração, o acompanhamento da efetividade do programa de PLDFT.

(c) Avaliação Interna de Riscos: elaborada a cada dois anos ou sempre que necessário, com o objetivo de identificar, mensurar e mitigar o risco de utilização dos produtos e serviços do PAN na prática de LDFT. É documentada e aprovada pelo Diretor responsável e encaminhada para ciência do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

(d) ABR: aplicada com base na avaliação interna de riscos, permite a adoção de controles reforçados para situações de maior risco e controles simplificados para situações de menor risco.

(e) Procedimentos de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de Operações: adoção de conjunto de regras, procedimentos e controles, definidos a partir de uma ABR, adotados para identificar, dentre as operações financeiras, atipicidades ou inconsistências que apontem para suspeita de LDFT. Tal análise considera as operações habituais, perfis de contrapartes, capacidade financeira, atividade econômica, perfil socioeconômico e dados cadastrais.

### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

(f) Prevenção ao FT: adoção de procedimentos voltados a verificar, no processo de aceitação e no transcorrer do relacionamento, se o cliente é pessoa natural ou jurídica identificada em lista restritiva do Conselho de Segurança das Nações Unidas como pessoa ou empresa envolvida em atos terroristas ou no financiamento de atos terroristas.

(g) Sanções Internacionais: adoção de conjunto de regras, procedimentos e controles relacionados a sanções, embargos e restrições políticas e econômicas aplicadas a operações comerciais com pessoas, entidades e países/regiões envolvidos com atividades de terrorismo, narcotráfico, conflitos armados, violação dos direitos humanos ou outras ilegalidades em linha com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas.

(h) Relacionamento com *Shell Banks*: são vedados quaisquer tipos de negócios do PAN com *Shell Banks*.

(i) Conheça Seu Colaborador (*KYE*, do inglês *Know Your Employee*): conjunto de normas, regras, procedimentos e controles, adotado na seleção e no monitoramento de colaboradores, considerando as atividades exercidas e perfil de risco, buscando identificar eventuais alterações significativas ou inusitadas no comportamento e padrão de vida, zelando pela manutenção de relacionamentos com colaboradores alinhados aos princípios e valores do PAN.

(j) Conheça Seu Cliente (*KYC*, do inglês *Know Your Client*): conjunto de normas, regras, procedimentos e controles adotado no processo de aceitação e manutenção para identificar, qualificar e classificar o perfil de risco do cliente. Este processo busca conhecer a identidade e a atividade econômica do cliente, permitindo, no decorrer do relacionamento, a devida avaliação do risco de LDFT. Inclui a verificação da condição do cliente enquanto pessoa exposta politicamente e procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais.

(k) Conheça Seu Parceiro (*KYP*, do inglês *Know Your Partner*): conjunto de normas, regras, procedimentos e controles adotado no processo de aceitação e manutenção

### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

para identificar, qualificar e classificar o perfil de risco para avaliação e aceitação de parceiros comerciais, incluindo correspondentes, visando mitigar o risco de realização de negócios com contrapartes inidôneas ou envolvidas em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLDFT, conforme aplicável.

(l) Conheça Seu Fornecedor (*KYS*, do inglês *Know Your Supplier*): conjunto de normas, regras, procedimentos e controles adotado no processo de aceitação e manutenção para identificar, qualificar e classificar o perfil de risco para avaliação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, mitigando o risco da contratação de empresas inidôneas ou envolvidas em atividades ilícitas.

(m) Capacitação e Cultura Organizacional: desenvolvimento, implementação e disseminação de treinamentos, normas e procedimentos para promover a participação efetiva de colaboradores, parceiros, fornecedores e terceirizados no esforço de prevenir o uso dos produtos e serviços do PAN para a LDFT, visando fomentar e fortalecer uma cultura organizacional de Prevenção a LDFT.

(n) Novos Produtos, Serviços e Utilização de Novas Tecnologias: realização obrigatória de análise prévia de risco de LDFT para novos produtos, serviços e utilização de novas tecnologias.

(o) Avaliação de Efetividade: relatório anual de efetividade, a partir do desenvolvimento e implementação de testes, verificações e métricas que possibilitam mensurar a efetividade dos procedimentos e controles de Prevenção a LDFT. A partir dos testes, quando identificadas deficiências, estas devem ser acompanhadas por meio de planos de ação.

(p) Registro de Operações e de Serviços Financeiros: coleta e registro de informações de clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores, conforme prazos e responsabilidades estabelecidos pela legislação vigente.

### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

(q) Teste Cadastral: realização anual de testes de verificação de adequação dos dados cadastrais a fim de garantir o cumprimento dos procedimentos internos destinados a assegurar a devida diligência na identificação, qualificação e classificação dos clientes.

(r) Processos e Ferramentas: os processos e ferramentas utilizados para o gerenciamento do risco de LDFT estão em linha com o nível de complexidade dos negócios, produtos, processos e sistemas do PAN, a fim de obter acurácia nos processos de avaliação e mensuração dos riscos e na detecção de indícios de casos suspeitos, permitindo a mitigação dos riscos de forma eficiente e eficaz, subsidiando a melhor tomada de decisão.

### 6 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

A estrutura de gerenciamento de Prevenção a LDFT é composta pela existência de canais de comunicação de situações com indícios de LDFT e pelas diversas áreas que participam do processo com seus respectivos papéis e responsabilidades, pautados pela segregação de funções, pela busca de sinergia entre as unidades, eficiência e efetividade deste gerenciamento, em linha com a Governança Corporativa.

O PAN possui área específica de Prevenção a LDFT, que tem como função assegurar o efetivo gerenciamento do risco de LDFT. Esta área é independente das unidades de negócios, suporte e Auditoria Interna.

Esta estrutura utiliza-se da Governança Corporativa estabelecida no PAN, por meio de comitês e alçadas estabelecidos pela Alta Administração, assim como a normatização que define o processo de tomada de decisão. Os processos e sistemas que suportam e viabilizam a estrutura estão descritos nas normas e procedimentos internos.

### 7 PROCESSO DE GERENCIAMENTO

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:  
29/06/2021

O processo de gerenciamento de Prevenção a LDFT contempla rotinas e relatórios gerenciais que possibilitam à Alta Administração acompanhar a efetividade do programa de Prevenção a LDFT, bem como à área de Prevenção a LDFT realizar a gestão do risco.

O programa de Prevenção a LDFT abrange diretrizes, procedimentos e controles que incluem: avaliação interna de riscos; abordagem baseada em risco; procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações; controles relacionados a sanções embargos e restrições políticas e econômicas internacionais; normas, regras, procedimentos e controles de Conheça Seu Colaborador, Conheça Seu Cliente, Conheça Seu Parceiro, Conheça Seu Fornecedor; Capacitação e Cultura Organizacional; realização obrigatória de análise de risco prévia de LDFT para novos produtos, serviços e utilização e novas tecnologias, testes de efetividade e o devido registro de operações e serviços financeiros.

### 8 RESPONSABILIDADES

As áreas e os órgãos colegiados que formam a estrutura de gerenciamento de Prevenção a LDFT do PAN atuam conforme as seguintes responsabilidades:

#### Conselho de Administração

É responsável por definir a orientação geral para o gerenciamento dos riscos relacionados a LDFT, fazendo parte de suas atribuições a aprovação dessa Política. O Conselho de Administração também é responsável por acompanhar o resultado da avaliação interna de risco, dos testes de efetividade dos controles de Prevenção a LDFT, bem como de eventuais planos de ação e respectivo relatório de acompanhamento, quando aplicável.

#### Comitê de Auditoria

Responsável por acompanhar o resultado da avaliação interna de risco, dos testes de efetividade dos controles de Prevenção a LDFT, bem como de eventuais planos de

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

ação e respectivo relatório de acompanhamento, quando aplicável.

### Diretoria

Responsável por zelar pelo adequado e efetivo funcionamento da estrutura de gerenciamento de riscos relacionados a LDFT, alinhado com a estratégia do PAN e compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

### Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

Responsável por acompanhar o resultado da avaliação interna de riscos realizada, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços do PAN na prática da LDFT.

### Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Responsável por avaliar e aprovar as diretrizes, normas, regras e alçadas relacionadas à área de Prevenção a LDFT, além de acompanhar os indicadores de comunicações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), monitoramento de transações e encerramento de contas.

É também de sua responsabilidade validar previamente, sempre que necessário, as alterações nesta Política, a ser posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração, além de analisar e deliberar sobre estratégias e quaisquer outros temas relacionados à área de Prevenção a LDFT.

### Área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Como segunda linha de defesa, é responsável por garantir que os riscos associados a LDFT sejam corretamente identificados, avaliados e mensurados e que estes estejam de acordo com os limites definidos pela Alta Administração do PAN. Tem como atribuições principais: implantar processos, regras, critérios, alçadas e sistemas, além de disseminar a cultura de Prevenção a LDFT para que o gerenciamento desses

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

# POLÍTICA CORPORATIVA

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

ID: 17 - Versão: 1

Aprovado em:

29/06/2021

riscos esteja em conformidade com as leis e regulamentações vigentes aplicáveis e reflitam o que praticado pelo mercado, devendo ser compatíveis com a natureza e a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades, dos processos e dos sistemas do PAN.

### Área de Controles Internos

Responsável pela realização do Teste Cadastral anual e por assegurar que as respectivas áreas elaborem plano de ação para regularizar as deficiências apontadas.

### Unidades de Negócio / Suporte

Como primeira linha de defesa, são responsáveis pela gestão dos riscos associados a LDFT inerentes aos produtos, operações, clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores, sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes, princípios e responsabilidades definidos nesta Política, além de comunicar situações com indícios de LDFT à área de Prevenção a LDFT. Devem assegurar que as exposições a estes riscos estejam dentro dos limites definidos e em alinhamento com as estratégias de negócio do PAN.

### Todos os Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

Devem observar os princípios, diretrizes e responsabilidades definidos nesta Política e acionar imediatamente a área de Prevenção a LDFT em caso de identificação de situações, propostas ou operações com atipicidades ou inconsistências que apontem para suspeita de LDFT.

#### Sistema normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.